



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 5.121, DE 6 DE ABRIL DE 2018.**

Institui no âmbito do Município de Pato Branco, a “Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas” e da outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Pato Branco, a “Semana de Prevenção e Acesso aos Serviços Essenciais para Erradicar a Violência Contra Mulheres e Meninas”, comemorada entre os dias 19 e 25 de novembro, em alusão ao Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, deverá desenvolver ações de conscientização nas escolas da rede municipal de ensino e nas unidades de atendimento de saúde, através de atividades e orientações que identifiquem as situações de violência contra a mulher.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher, deverá executar campanhas de conscientização buscando informar às mulheres sobre seus direitos e as ações que deverão ser tomadas em casos de violência (*bullying*, constrangimentos, violência física, moral, assédio etc.) tais como palestras, debates e seminários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios com empresas privadas e entidades não governamentais, para a implementação desta Lei.

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 6 de abril de 2018.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO